

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Objeto

Contratação de empresa para a prestação de serviço de sanitização química ambiental em específico contra COVID-19, nas unidades Prodam: Sede Líbero Badaró e Unidade Pedro de Toledo (escritórios contendo computadores).

2. Descrição do serviço

Sanitização química nos ambientes da Contratante Prodam contra bactérias, fungos e vírus, especialmente o Covid-19, nos locais a seguir referenciados:

a) Unidade Nova Sede: Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – São Paulo, 1º, 2º, 3º, 6º e 7º andares, cuja soma das áreas é de 4.391,6 m²; (878,32 m² por andar)

b) Unidade Pedro de Toledo: Rua Pedro de Toledo, 983 – Vila Clementino- São Paulo, pavimento térreo, pavimento inferior e 3 (três) mezaninos como segue:

- Pedro de Toledo

Pavimento Térreo: 1.065,54 m²
Mezanino almoxarifado: 406,68 m²
Mezanino Data Center: 137,11 m²
Mezanino Equipe Data Center: 93,74 m²
TOTAL: 1.703,07 m²

- Leandro Dupret

Pavimento inferior: 669,22 m²

c) Todos os produtos utilizados devem possuir aprovação da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) comprovando sua eficácia

3. Preço

FORMAÇÃO DE PREÇO			
Valor da aplicação por m ²	total metragem m ²	quantidade de aplicações	Valor estimado total
	6.763,89	12 aplicações em todos os andares da Líbero Badaró 12 aplicações em todo espaço da Pedro de Toledo	

4. Quantidade das aplicações

- a) Serão consideradas 12 (doze) aplicações neste contrato, cada aplicação se refere a sanitização de uma unidade, que poderá abranger 1 (um) ou todos os andares daquela unidade
- b) A Contratação terá o prazo de 12 (doze) meses para utilizar as sanitizações conforme descrito neste Termo de Referência.
- c) As aplicações serão realizadas mediante abertura de Ordem de Serviço (OS).
- d) Cada OS poderá contemplar 1 ou 2 aplicações.
- e) Cada Ordem de Serviço será definida pela unidade de atendimento e andares contemplados pela sanitização.

5. Prazos para agendamento e aplicações

- a) Após abertura de Ordem de Serviço (OS) pela Contratante, a Contratada deverá realizar as aplicações em até 24 horas, ou a critério da Contratante.
- b) As aplicações poderão ser realizadas de Segunda-Feira a Sábado, das 7h às 20h, conforme definido pela Contratante.
- c) Em acordo entre as partes, as aplicações poderão ser realizadas em Domingos e Feriados.
- d) Na abertura das OS, serão definidas quais unidades serão sanitizadas, bem como os andares em que serão aplicadas.

6. Prazo Contratual

- a) Este contrato terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até seu limite legal.

7. Garantia

A Contratada deverá fornecer um certificado ou atestado de garantia sobre a realização e a finalidade do serviço a cada aplicação e específico a cada unidade ProdAm citadas no item 2.

8. Multa

A Contratada deverá pagar o valor de 50% do valor pago por sanitização (aplicação), caso não compareça na data e local na unidade previamente acordados com a PRODAM, através da Ordem de Serviço emitida.

9. Condições de Faturamento

- a) O faturamento do objeto contratado ocorrerá após a realização de cada sanitização (Ordem de Serviço) e entrega do atestado de garantia.
- b) A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.
 - i. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando os serviços prestados.
 - ii. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite;
- c) Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE;
- d) Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

10. Obrigações da Contratante

- a) Disponibilizar acesso às unidades da ProdAm e acompanhamento do serviço prestado.

11. Obrigações da Contratada

- a) Prover todo o serviço de acordo com este Termo de Referência.
- b) Enviar pessoal treinado e capacitado para o atendimento do serviço.
- c) Seguir todos as recomendações da ANVISA para prestação deste serviço.
- d) Enviar pessoal capacitado e com utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) definidos para este tipo de serviço.
- e) Todo material resultante deste serviço (frascos, equipamentos, sobras de produtos) após a sanitização deverão ser recolhidos pela Contratada para seu descarte ecológico e correto.

São Paulo, 23/05/2022

LUCIANO DE AZEVEDO FARIAS FERREIRA
DIRETOR DE PARTICIPAÇÃO - DIPAR

IVANI RODRIGUES ANTONIO
DIRETORIA DE PARTICIPAÇÃO - DIPAR